



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

## **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª. REGIÃO - BAHIA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

O Conselho Regional de Química da 7ª. Região – Bahia (CRQ VII), Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 014.117.931/0001-89, com sede na Av. Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 614, Salvador/BA, por meio do seu Presidente Antônio César de Macedo Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAR CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS**, beneficiando com descontos reais a classe de profissionais da química e seus dependentes e empregados e seus dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

#### **1 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOS USUÁRIOS**

1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se no instrumento onde interessados possam apresentar propostas de credenciamento para suprir as necessidades da comunidade de profissionais da química do estado da Bahia e do CRQ VII – Bahia;

1.2 O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes. Justifica-se a pactuação dos objetos, tendo em vista, suprir as necessidades da comunidade de química da Bahia. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos profissionais da química do estado da Bahia e empregados do Conselho Regional de Química do estado da Bahia;

1.3 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de profissionais da química e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios;

1.4 Os usuários serão os profissionais de química registrados no Conselho Regional de Química do estado da Bahia (CRQ VII) e seus dependentes, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do CRQ VII, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho;

1.5 Viabilizar a decisão da diretoria do CRQ VII de implementar um clube de benefícios para os profissionais de química e empregados do CRQ VII;

1.6 O clube de benefícios visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

1.7 O CRQ VII não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

## **2 – DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES**

2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de química ou pelo empregado do CRQ VII, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

2.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou de carteira profissional do empregado do CRQ VII.

2.3. O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

2.5. O CRQ VII não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. E no caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRQ VII;

2.6. O CRQ VII responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação, sem qualquer ônus ao Credenciado.

2.7. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRQ VII sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo, para isso, disponibilizada ferramenta de contato aos usuários.

2.8. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

2.9. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRQ VII relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

2.10. A Credenciada permite a utilização por parte do CRQ VII e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRQ VII.

2.11. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Química da 7ª. Região, os seguintes documentos:

#### 3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

#### 3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual ou Distrital, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal.

#### 3.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

3.2 As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Química da 7ª Região – Bahia, os seguintes documentos:

#### 3.2.1 Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:

- a) Cópia do Registro Geral (identidade);
- b) Cópia do CPF;
- c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;
- d) Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- h) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Execução Patrimonial;
- k) Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação na área de interesse;
- l) Título de Especialista, emitido pela Sociedade/Autarquia competente ou similar, quando houver;

3.3 Todos os documentos listados relacionados nos subitens 3.1.2 e 3.2.1 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

#### **4 – DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

4.1 Ficam excluídas do presente Credenciamento pessoas jurídicas da qual sejam funcionários do CRQ VII, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2 Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal do credenciado, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

5.1. As folhas devem ser timbradas (conter logotipo da Empresa/Profissional com dados básicos, telefone/fax, endereço, CEP e-mail, etc.) ou conter os mesmos dados do timbre que as identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos devem estar assinados, rubricados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas por tabelião de notas ou em cópias junto aos originais, para conferência por servidor habilitado, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão apresentados na forma original.

5.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, bastando para tal comparecer nos dias e horários estabelecidos pelo CRQ VII para recebimento e avaliação de documentos visando ao credenciamento, restando a visita técnica “in loco” nos estabelecimentos para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

5.3. A solicitação de inclusão de especialidades e serviços que já estejam previstos neste Edital ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Diretoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

Institucional, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.

5.4. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Diretoria Institucional do CRQ VII.

5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento sanado as causas que ensejarem sua inépcia.

5.9. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

6.2. Caberá à Diretoria Institucional do CRQ VII junto com a Coordenação Jurídica decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO**

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste, será a entidade habilitada. A proposta será homologada pelo Presidente do Conselho Regional de Química 7ª Região – Bahia.

7.2. Após homologação, será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, credenciando individualmente os habilitados a prestarem os serviços a que se habilitaram.

7.3. Os documentos dos interessados inabilitados serão restituídos aos proponentes.

7.4. Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento anexo a este Edital.

7.5. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Diretoria Institucional do CRQ VII.

7.6 Os documentos serão analisados pela Diretoria Institucional e/ou Coordenação Administrativa, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 35 (trinta e cinco) dias a contar do seu recebimento.

7.7. Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

7.8. No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e Diretoria Institucional do CRQ VII, e depois pelo Presidente.

7.9. A Diretoria Institucional do CRQ VII e/ou Coordenação Administrativa, poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

se coaduna com a missão, visão e valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

## **8. DO REGISTRO CADASTRAL**

8.1. Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, o credenciado deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Edital.

8.2. A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital ou aquelas estabelecidas para classificação cadastral.

## **9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA**

9.1. Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer ao CRQ VII para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9.2. Se o Credenciado injustificadamente não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

9.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.

9.4. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

9.5. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRQ VII, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir: a) Falência ou insolvência do credenciado; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada; c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa; d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9.6. O Edital de Chamamento Público terá validade até 31/12/2020, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital. Outrossim, cabe aditamento caso o CRQ VII julgue pertinente com base no interesse público;

9.7. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

## **10. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do CRQ VII.

10.3. O descredenciamento não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

10.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

10.2. Constituem motivos para a advertência do credenciado: a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes; b) Deixar de comunicar ao CRQ VII a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;

10.3. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa: a) Exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução; b) Cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, ainda que a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Credenciamento; c) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente; d) Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa credenciada pelo CRQ VII; e) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao f) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

10.4. O CRQ VII poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O CRQ VII poderá descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A qualquer tempo, a critério do CRQ VII, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

## 12. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Institucional e/ou Coordenação Administrativa do CRQ VII.

13.2. Os fiscais terão poderes para: a) Recusar documentos, exames e laudos ilegíveis ou incompreensíveis; b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes; c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do credenciado que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora; d) Conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas ao credenciado, no caso de falhas e/ou atrasos na execução Credenciamento; e) Propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos na prestação do objeto credenciado; f) Orientar ou auxiliar o credenciado quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres e laudos que se fizerem necessárias; e g) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização, acompanhamento;

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos da Administração praticados no curso deste procedimento serão admitidos recursos, observados os prazos abaixo discriminados.

14.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: a) Habilitação ou inabilitação do candidato; b) Julgamento das propostas; c) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; d) Rescisão do Contrato de credenciamento por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão de que não caibam recursos hierárquicos.

14.4. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais candidatos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

### **15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Diretoria Institucional do CRQ VII

15.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CRQ VII <https://www.crq7.gov.br>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados e agendamento das visitas técnicas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital.

16.2. Conforme aceitação destes, e, ainda, os credenciados permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer de cancelamento à qualidade e à confiança dos usuários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

16.4. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRQ VII deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no CRQ VII e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

16.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.8. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

16.9. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

16.10. A critério do CRQ VII, presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

16.11. Fica eleito o Foro da comarca de Salvador, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.12. Informações serão prestadas aos interessados pela Diretoria Institucional do CRQ VII no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 16h00min e pelo sítio eletrônico <https://www.crq7.gov.br>, onde se encontrará publicado o edital.

16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

16.13.1. Anexo I – Modelo de Requerimento;

16.13.2. Anexo II – Modelo da Proposta de Credenciamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

16.13.e3. Anexo III – Termo de Credenciamento.

Salvador, 10 de maio de 2020

**Antonio César de Macedo Silva**

Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: www.crq7.gov.br | E-mail: presidencia@crq7.gov.br

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**  
**FÓRMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2020**

1. DADOS DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

1.1. RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:
CARGO:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

1.3. O interessado declara que está ciente de todos os termos do edital e seus anexos.

1.4. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital se encontram anexos a este Formulário.

1.5. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: [presidencia@crq7.gov.br](mailto:presidencia@crq7.gov.br)

## **ANEXO II PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Conselho Regional de Química da VIIª Região da Bahia – CRQ VII. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante representada por \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, os descontos de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) aos seguintes itens:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos:

( ) profissionais da química da Bahia

( ) empregados do CRQ VII.

Para maior clareza, firmo o presente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907

Site: www.crq7.gov.br | E-mail: presidencia@crq7.gov.br

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Química da VIIª Região da Bahia – CRQ VII, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 014.117.931/0001-89, com sede na Av. Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 614, Salvador/BA, por meio do seu Presidente Antônio César de Macedo Silva doravante denominado simplesmente CRQ VII e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos ( ) profissionais de química da Bahia e/ou ( ) empregados do CRQ VII, as seguintes vantagens:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Dados para contato: Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRQ VII e se responsabiliza por encaminhar a logomarca a Assessoria de Comunicação:

Nome fantasia (se houver):

\_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Site:

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Antonio César de Macedo Silva**

Presidente CRQ VII